



Aos Trabalhadores do
Vestuário, Têxtil, Lanifícios, Curtumes,
Calçado, Cordoaria e Redes, Chapelaria,
Passamanarias, Lavandarias, Arranjos de
Costura, Consertos de Sapatos e Chaves



Dia 5 de Março, dia de Carnaval, é feriado

Os oito Contratos Colectivos de Trabalho sectoriais negociados pela FESETE com as diferentes Associações Patronais para os Sectores, contemplam como um direito dos trabalhadores o gozo do feriado de Carnaval, este ano no próximo dia 5 de Março.

Entretanto, alguns, poucos, patrões estão a tentar impedir os trabalhadores de usufruírem do gozo de feriado de carnaval, outros dizem que é um dia de férias, outros exigem compensação de horas, são atitudes ilegais. Nas empresas filiadas na ATP o Tribunal da Relação do Porto decidiu que todos os direitos do CCT se mantêm em vigor, pelo menos até à publicação do Aviso de Caducidade pela DGERT, o que não aconteceu até ao momento, pelo que no dia 5 de Março é feriado de Carnaval.

A FESETE e os seus sindicatos filiados reafirmam que o gozo do feriado de Carnaval, terça-feira, dia 5 de Março, é um direito de todos os trabalhadores dos nossos sectores, sem terem de reduzir o seu salário, utilizar um dia de férias, ou compensar em horas.

Se tens dúvidas consulta os nossos sindicatos regionais.

SINDICALIZA-TE! UNIDOS SOMOS MAIS FORTES!

Porto, 12 de Fevereiro de 2019

A FESETE/Os Sindicatos



Aos Trabalhadores do
Vestuário, Têxtil, Lanifícios, Curtumes,
Calçado, Cordoaria e Redes, Chapelaria,
Passamanarias, Lavandarias, Arranjos de
Costura, Consertos de Sapatos e Chaves



Dia 5 de Março, dia de Carnaval, é feriado

Os oito Contratos Colectivos de Trabalho sectoriais negociados pela FESETE com as diferentes Associações Patronais para os Sectores, contemplam como um direito dos trabalhadores o gozo do feriado de Carnaval, este ano no próximo dia 5 de Março.

Entretanto, alguns, poucos, patrões estão a tentar impedir os trabalhadores de usufruírem do gozo de feriado de carnaval, outros dizem que é um dia de férias, outros exigem compensação de horas, são atitudes ilegais. Nas empresas filiadas na ATP o Tribunal da Relação do Porto decidiu que todos os direitos do CCT se mantêm em vigor, pelo menos até à publicação do Aviso de Caducidade pela DGERT, o que não aconteceu até ao momento, pelo que no dia 5 de Março é feriado de Carnaval.

A FESETE e os seus sindicatos filiados reafirmam que o gozo do feriado de Carnaval, terça-feira, dia 5 de Março, é um direito de todos os trabalhadores dos nossos sectores, sem terem de reduzir o seu salário, utilizar um dia de férias, ou compensar em horas.

Se tens dúvidas consulta os nossos sindicatos regionais.

SINDICALIZA-TE! UNIDOS SOMOS MAIS FORTES!

Porto, 12 de Fevereiro de 2019

A FESETE/Os Sindicatos